

MERCADO DE RENDA VARIÁVEL

PRODUTOS E CARACTERÍSTICA

AÇÕES

Ações são instrumentos utilizados pelas empresas para captar recursos no mercado financeiro para os mais diversos projetos (investimentos, redução da dívida, plano de expansão etc).

Ao adquirir ações de uma determinada empresa na Bovespa, você passa a ser acionista desta empresa e a participar de parte de seus resultados.

Além das oscilações do preço das ações, o rendimento deve ser medido também pela distribuição de lucros da empresa, que são pagos em forma de dividendos e juros sobre capital aos investidores.

As ações são negociadas em lotes inteiros ou fracionários e o preço varia segundo oferta e demanda dos investidores, que enviam ordens de compra e venda para a Bolsa. Os preços dos ativos variam conforme a demanda de mercado, sofrendo influência de fatores externos como, por exemplo, acontecimentos econômicos e políticos.

As ações são divididas em dois tipos:

- **Ordinárias (ON)** – Proporcionam participação nos resultados da empresa e conferem ao acionista o direito de voto em assembleias gerais. Normalmente, o acionista só pode receber os dividendos depois que eles são pagos aos detentores de ações preferências.
- **Preferenciais (PN)** – Normalmente, garantem ao acionista a prioridade no recebimento de dividendos (geralmente em percentual mais elevado do que o atribuído às ações ordinárias) e no reembolso de capital, no caso de dissolução da sociedade. Podem não conceder o direito a voto.

O investimento em ações é uma excelente alternativa no longo prazo e oferece diversas vantagens:

- Grande potencial de rentabilidade
- Você se torna sócio da empresa
- Ótimo investimento no longo prazo
- Facilidade para comprar e vender ações
- Boas oportunidades de ganhos no curto e médio prazo
- Diversificação de seus investimentos

Regras Básicas para Investir em Ações

- Subscrição e Direitos de Subscrição

As ações podem ser adquiridas por meio de subscrições, ato pelo qual os acionistas adquirem as ações emitidas em virtude do aumento de capital deliberado por uma empresa. Neste caso, os acionistas da empresa têm preferência na compra dessas novas ações, na proporção das ações que já possui.

A preferência na compra dessas novas ações emitidas pela empresa é chamada de Direito de Subscrição. O investidor pode ter o direito de subscrição de duas formas: sendo acionista de uma empresa (que concede o provento) ou negociando o direito em bolsa (comprando de terceiros).

No entanto, se a solicitação de subscrição dos ativos não for feita até a data final prevista para a subscrição, o investidor perderá o direito e não terá restituição do valor pago antecipadamente pelos direitos, já que esse papel deixa de existir no mercado após o encerramento do período de subscrição. Exemplos mais comuns de códigos de negociação para direito de subscrição: vale1 (on) e vale2 (pn).

- **Quantidade de Ações (Lote Padrão ou Fracionário)**

As ações podem ser negociadas em lote padrão ou no mercado fracionário. Cada ação negociada na Bovespa possui um lote padrão de negociação, normalmente formado por 100 ações, mas também podem ser formadas por 1.000 ações, 10.000 e 100.000 ações.

A negociação de um número de ações inferior ao lote padrão é feita no mercado fracionário. Por exemplo, um papel é negociado em lote-padrão de 100 ações. Se você deseja comprar 50 ações, é preciso negociar no mercado fracionário. Entretanto, o procedimento para realizar uma compra de 150 ações é outro. As 100 ações serão negociadas no mercado padrão e os 50 ativos restantes no mercado fracionário.

Para realizar operações no mercado fracionário o procedimento é o mesmo do mercado padrão, tanto pelo Home Broker como pela Mesa de Operações.

- **Tributação**

Os lucros nas operações realizadas em bolsas de valores são tributados à base de 15% (quinze por cento) nas operações normais (compras de vendas realizadas em intervalos superiores a 1 (um) dia; e em 20% (vinte por cento) nas operações “day-trade”.

Nas operações de “day-trade” o IR é retido na fonte com alíquota de 1% sobre o ganho apurado. Nas vendas acima de R\$ 20.000,00 haverá a incidência na fonte de 0,005%.

As operações de venda, cujos valores somados não superem R\$ 19.999,99 dentro de um mesmo mês, são consideradas isentas de IR.

O IR sobre os ganhos apurados dentro de um mesmo mês deverão ser recolhidos até o último dia útil do mês subsequente, em DARF com o código de receita: 6015.

- **Liquidação**

A Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC) é responsável pela compensação e liquidação das operações com ativos realizadas no mercado à vista do segmento BOVESPA.

A liquidação financeira da compra e venda de ações é feita em três dias úteis (D3), ou seja, após a compra (ou venda) dos ativos, os recursos somente serão debitados três dias úteis após a operação. Os ativos entram em custódia em três dias úteis (D3).

O agente de compensação (no caso, a Corretora) é responsável, perante a CBLC, pela entrega dos ativos e pelo pagamento dos recursos financeiros, correspondentes ao resultado da compensação multilateral das operações realizadas pelos seus clientes.

A CBLC estabelece prazos e horários, definidos como “ciclo de liquidação”, para o cumprimento de obrigações decorrentes de liquidação das operações.

O início ao ciclo de liquidação ocorre após a aceitação da operação realizada nos Ambientes de Negociação, no dia da realização da Operação (D+0).

- **Liquidação financeira**

A liquidação financeira ocorre quando o valor financeiro é creditado ou debitado na conta do cliente. Compreende o pagamento do valor total da operação pelo comprador, o respectivo recebimento pelo vendedor e a efetivação da transferência das ações para o comprador. Ocorre no terceiro dia útil (D+3) após a realização do negócio em pregão.

O cliente deve possuir os recursos financeiros em conta na data da operação (D0), tanto para compras no mercado à vista (liquidação física em D+3) quanto para compras no mercado de opções (liquidação física em D+1).

Nota: Para os mercados onde são exigidas margens de garantia, o depósito financeiro (recursos) ou físico (ativos) deve ser realizado previamente, antes da realização de qualquer operação de risco.

- **Liquidação física**

A liquidação física ocorre quando as ações entram na custódia do cliente. Os títulos negociados são entregues à CBLC. Isso acontece no segundo dia útil após a realização do negócio em pregão (D+2). As ações só ficam disponíveis ao "comprador" após a liquidação financeira (D+3). Os ativos objeto da Operação devem estar disponíveis para a entrega, até horário limite para entrega de ativos de renda variável, estabelecido pela CBLC, no terceiro dia útil após a realização da Operação (D+3), na conta de custódia do investidor vendedor.

A falta da entrega de ativos é caracterizada pela não entrega total ou parcial dos ativos em D+3 nos horários devidos. Também caracterizam falta de Entrega a ausência de apresentação de documentos necessários à Liquidação da Operação ou a apresentação de documentos falsos ou ilegítimos. A CBLC cobra do vendedor inadimplente multa de 0,2% sobre o valor, da operação, dos ativos não entregues.

Caracterizada a falta na entrega, a CBLC aciona seu primeiro mecanismo de tratamento de faltas da entrega, o sistema compulsório de empréstimo de ativos. Caso o ativo não esteja disponível no sistema de empréstimo de ativos, a CBLC permite a regularização da operação pendente até horário limite para entrega de ativos de renda variável, estabelecido na tabela de prazos e horários, do quarto dia útil da realização da Operação (D+4).

Caso o Agente de Compensação (Corretora) não entregue os ativos até horário limite para entrega de ativos de renda variável, estabelecido na tabela de prazos e horários, do quarto dia útil da realização da Operação (D+4), a CBLC inicia, às 15h55 do próprio dia, o segundo mecanismo de tratamento de falta de entrega: o processo de recompra dos Ativos.

Vale frisar a CBLC cobra do vendedor uma nova multa de 0,2% sobre o valor dos ativos não regularizados.

A ordem de recompra é o instrumento que autoriza o participante de negociação, representante do investidor comprador, a executar, a preço de mercado, uma nova operação de compra dos ativos adquiridos em D+0 e não recebidos no prazo regulamentar por falta da entrega. Em D+4, a CBLC emite a ordem de recompra a favor do referido Participante de Negociação, caso os ativos objeto de uma operação de venda não sejam entregues até a manhã de D+4. A ordem de recompra deve ser executada da data de emissão até D+6. O participante de negociação tem até D+7 para confirmar, perante a CBLC, a execução da ordem de recompra.

As despesas decorrentes da execução da ordem de recompra e o valor apurado devem ser pagos pelo vendedor responsável pela falta da entrega dos ativos, sendo o respectivo valor incorporado ao saldo líquido multilateral a ele direcionado para liquidação no terceiro dia útil posterior à data de execução da ordem de recompra, desde que a CBLC tenha sido notificada de sua execução.

Se, por algum motivo, a ordem de recompra não for executada ou cancelada até D+6, esta perderá automaticamente a sua validade e a CBLC procederá em D+8 com a reversão da operação original.

É de extrema importância que o investidor esteja ciente de que ao comprar um ativo e efetuar a venda do mesmo antes de sua liquidação estará sujeito a uma possível inadimplência se as ações compradas não forem entregues.

- **Leilão**

O leilão é um procedimento adotado pela BM&FBovespa para proteger o mercado contra variações abruptas de preços. No leilão, as negociações de ações ou de opções são interrompidas e as ofertas de compra e venda são equilibradas para os demais interessados.

Confira abaixo as regras e as situações em que ocorrem os leilões:

Em relação à quantidade:

Em relação à média negociada nos últimos 30 pregões:

Com lote entre 5 e 10 vezes a média negociada = Leilão com prazo de 5 minutos

Com lote acima de 10 vezes a média negociada = Leilão com prazo de 1 hora

Em relação ao capital social das empresas:

Com lote entre 0,5% e 0,99% das ações ordinárias = Leilão com prazo de 5 minutos

Com lote entre 1% e 2,99% das ações ordinárias = Leilão com prazo de 1 hora

Com lote entre 3% e 6% das ações ordinárias = Leilão com prazo de 24 horas

Com lote acima de 6% das ações ordinárias = Leilão com prazo de 48 horas

Com lote entre 1% e 2,99 das ações preferenciais = Leilão com prazo de 15 minutos

Com lote entre 3% e 4,99% das ações preferenciais = Leilão com prazo de 1 hora

Com lote entre 5% e 20% das ações preferenciais = Leilão com prazo de 24 horas

Com lote acima de 20% das ações preferenciais = Leilão com prazo de 48 horas

Em relação à cotação:

Com oscilação positiva ou negativa de 3% a 9,99% sobre o último preço, para os papéis que fazem parte de carteira de índices da BVSP = Leilão com prazo de 5 minutos.

Com oscilação positiva ou negativa a partir de 10% sobre o último preço, para os papéis que fazem parte de carteira de índices da BVSP = Leilão com prazo de 15 minutos.

Demais papéis com oscilação positiva ou negativa de 10% a 19,99% sobre o último preço = Leilão com prazo de 5 minutos

Demais papéis com oscilação positiva ou negativa de 20% a 49,99% sobre o último preço = Leilão com prazo de 15 minutos

Demais papéis com oscilação positiva de 50% a 99,99% sobre o último preço = Leilão com prazo de 30 minutos

Demais papéis com oscilação superior a 100% sobre o último preço = Leilão com prazo de 1 hora

Demais papéis com oscilação negativa superior a 50% sobre o último preço = Leilão com prazo de 1 hora

Exclusivamente para papéis que não fazem parte da carteira de índices da BVSP e que tiverem o preço de fechamento igual ou superior a R\$ 100,00, o limite para oscilação de preço entre negócios, positiva ou negativa, passa a ser de 3% sobre o último preço.

Em relação à negociação:

Ação não negociada nos últimos 5 pregões = Leilão com prazo de 15 minutos

Ação estreando na BVSP = Leilão com prazo de 15 minutos

As operações de financiamento enquadradas nos parâmetros que exigem edital serão submetidas a leilão de 1 hora, exceto nos casos em que o volume financeiro da operação referente à posição financiadora não supere R\$ 10.000.000,00, quando a operação será submetida a leilão de 30 minutos.

Durante um leilão, se o preço deste atingir o limite de 100% acima do preço inicial ou 50% abaixo desse preço, a apregoação será prorrogada por 15 minutos para divulgação ao mercado do novo preço, desde que essa interrupção ocorra dentro do horário de funcionamento do pregão. Essa interrupção só ocorrerá uma vez e não será aplicada para leilões com divulgação prévia de 24 ou 48 horas (Editais).

No caso em que uma operação deva ser submetida a leilão por mais de um critério (preço ou quantidade), deverá ser adotado aquele critério que exija maior prazo de divulgação.

Independente dos critérios acima, o Diretor de Pregão poderá determinar que uma operação seja submetida a leilão, quando, a seu critério, o tamanho do lote a ser negociado exceda a quantidade considerada normal ou para assegurar a continuidade dos preços.

A relação das Instruções CVM mais utilizadas na negociação encontra-se atualizada nos endereços eletrônicos www.bmfbovespa.com.br, em Regulação – Ações – Regulamento – Instruções da CVM, e www.bovespanet.com.br, em Normas – Regras de Negociação – Instruções CVM

- **Casos Especiais de Leilão:**

- Quando ocorrer a divulgação de fato relevante ou notícia sobre algum provento para um Ativo negociado, a BOVESPA poderá colocar a respectiva negociação do Ativo em leilão pelo prazo a ser determinado pelo Diretor de Pregão, a fim de preservar a boa continuidade dos preços;
- Negócios fechados por encerramento de um leilão em que uma ou mais Sociedades Corretoras foram prejudicadas por problemas técnicos, devidamente comprovados por área específica da BOVESPA;
- Nos casos em que uma ou mais Sociedades Corretoras comunicarem problemas técnicos antes do encerramento de um leilão, o horário de encerramento será retirado, e após resolvido o problema, caso o horário de encerramento original tenha sido ultrapassado, será marcado novo horário com prazo de 5 minutos.
- Para ativos que têm apresentado alta volatilidade nos preços, a Bolsa poderá adotar procedimento de leilão de 1 hora para o primeiro negócio do ativo (preço de abertura) e novos leilões durante o horário de negociação do pregão regular, caso o preço proposto de negociação se diferencie do último preço praticado. Tal procedimento consta do artigo 8º da Instrução CVM 168 ao estabelecer que procedimentos especiais são “aqueles que visem o oferecimento de condições adequadas à participação equitativa dos investidores nas operações realizadas em Bolsas de Valores.

OPERAÇÕES A TERMO

Para realização desta modalidade de operação a Concórdia exige que o perfil do cliente seja adequado ao risco, tenha o limite de crédito aprovado em comitê específico, possua previamente o Contrato de Operações a Termo assinado, sua “alavancagem” estará limitada a 70% (setenta por cento) dos valores existentes em custódia, e uma margem adicional de 30% (trinta por cento) sobre a exigida pela CBLC.

A operação a termo é um investimento no qual o investidor compra ações financiadas por um terceiro, que por sua vez, cobra uma taxa do investidor financiado.

Os compradores e vendedores fixam um preço para determinado lote de ações cuja liquidação será realizada em uma data futura predeterminada.

Esta operação é realizada por investidores que acreditam que a taxa do financiamento será menor do que a valorização do ativo comprado.

O investidor que realiza operações a termo está “alavancando” sua posição.

As operações a Termo envolvem regras referentes à taxa, prazo, modalidade e garantia.

Veja as principais regras deste mercado:

- **Liquidação antecipada:**

As operações a termo podem ser liquidadas antecipadamente, a critério do investidor. Neste caso, ele pode vender os ativos após a liquidação da operação inicial, ou seja, três dias úteis (D3) após realizar a operação.

- **Liquidação:**

A cobrança dos custos operacionais da operação a termo é feita em D+3, ou seja, os recursos só serão debitados na conta do cliente três dias úteis após a operação.

A liquidação da operação a termo é realizada na data do vencimento e pode ser feita de duas formas:

- **Liquidação Financeira** - Com pagamento em dinheiro do valor integral do financiamento e juros.
- **Liquidação por Diferença** - Com a venda do ativo três dias antes da data de liquidação (V-3). Neste tipo de operação, não é possível adiar a execução do pagamento sobre o ativo.

O cliente deve possuir os recursos suficientes para a liquidação da operação a termo, necessariamente, até as 10h da data do vencimento.

Caso o cliente não possua os recursos disponíveis para a liquidação da operação a termo até as 10h do dia do vencimento, será facultado a corretora bloquear a conta do cliente e promover a venda, a preços de mercado, de quaisquer títulos, valores mobiliários, derivativos e de quaisquer outros bens de titularidade do cliente que se encontrem sob a custódia da corretora, independentemente de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial, aplicando-se o respectivo produto da venda no pagamento do seu saldo devedor.

- **Proventos:**

Durante a operação, o investidor passa a receber todos os direitos existentes sobre o papel à vista, como juros, dividendos, desdobramentos, e bonificações.

- **Margens e Garantias:**

A operação a Termo exige o depósito de garantias na CBLC (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia). O cálculo da margem da operação a termo leva em consideração o custo corrente da liquidação da posição e o financeiro adicional caso haja uma mudança adversa no mercado. Este valor é acompanhado diretamente e, caso necessário, a corretora poderá solicitar chamadas de margem adicionais para o investidor.

Os seguintes ativos são aceitos pela CBLC como garantia, e são definidos e revisados periodicamente:

- Ações negociadas na Bovespa (elegíveis pela CBLC para aceite)
- Moeda corrente nacional;
- Títulos públicos;
- Ouro (ativo financeiro);
- CDB (Certificado de Depósito Bancário), desde que aceitos pela CBLC.

- **Margens e Garantias:**

A taxa de financiamento do termo varia conforme a demanda do mercado e, normalmente, tem como referência o CDI (taxa de juros padrão do mercado).

- **Prazo:**

O prazo da operação a termo é de, normalmente, 30, 60 ou 90 dias, podendo ser pactuados prazos diferenciados, porem nunca com vencimento inferior a 12 dias úteis.

OPÇÕES

Para realização desta modalidade de operação a Concórdia exige que o perfil do cliente seja adequado ao risco e possua previamente o Contrato de Negociação de Opções assinado.

Não são permitidas vendas "a descoberto", a opções deverão sempre estar cobertas com seu ativo objeto, ou com garantias aceitas pela CBLC, previamente depositadas.

É o mercado em que são negociados direitos de compra e venda de um lote de ações, com preços e prazos predeterminados.

As opções concedem ao investidor o direito de compra (ou venda) de um determinado número de ações em uma data futura. Ao comprar uma opção, o investidor escolhe, além do prazo de exercício, o preço do ativo-objeto.

Existem no mercado dois tipos de opções:

- **Opções de compra (call)** - Permitem ao investidor o direito de comprar a ação-objeto por um preço predeterminado até o dia do vencimento.

- **Opções de Venda (put)** - Permitem ao investidor o direito de vender o ativo a um determinado preço no dia do vencimento. Neste caso, a valorização do prêmio da opção ocorre quando há queda no preço à vista da ação-objeto.

Ao adquirir uma opção, o investidor pode exercer seus direitos sobre o ativo até a data de vencimento (modelo americano), na data de vencimento (modelo europeu) ou revendê-los no mercado. Na Bovespa, as opções de compra são do “tipo americana” e as opções de venda são do “tipo européia”.

- **Regras:**

Preço:

- Preço do ativo base;
- Preço de exercício das opções;
- Período até o vencimento;
- Volatilidade da ação;
- Taxa de juros (CDI);
- Dividendos esperados do ativo base.

Estratégias:

- Compra de call;
- Venda de call;
- Financiamento;
- Reversão;
- Trava de baixa;
- Trava de alta;
- Borboleta de compra;
- Borboleta de venda;
- Compras e Vendas em um mesmo pregão (giro intraday).

Prêmio:

É o preço pago pelo titular para adquirir o direito de exercer a opção até a data do exercício.

Preço do Exercício:

É o preço pelo qual será exercida a opção. O exercício é o ato de transformar a opção que você possui no ativo-objeto.

Modalidades:

Tipo Americana - É o contrato de opção em que o titular pode exercer seu direito a qualquer momento, limitado à data de expiração do contrato.

Tipo Européia - É aquela em que o titular poderá exercer seu direito somente na data do vencimento do contrato da opção.

Ativo Objeto:

É o ativo sobre o qual a opção é lançada. Veja os ativos-objetos mais utilizados no mercado:

- Ações;
- Índices;
- Moedas estrangeiras;
- Commodities;
- Contratos futuros.

Observação:

As taxas acima mencionadas são aplicadas sobre o valor financeiro, segundo a natureza das operações, e cobradas de cada investidor (comprador e vendedor).

Códigos:

O código de uma opção é formado pelo código da ação do ativo-objeto, seguida do mês de vencimento (representado por uma letra) e do número que indica a série da opção (ou o preço de exercício da opção).

| Opção Compra | Opção de Venda | Mês |
|--------------|----------------|-----------|
| A | M | janeiro |
| B | N | Fevereiro |
| C | O | Março |
| D | P | Abril |
| E | Q | Maiο |
| F | R | Junho |
| G | S | Julho |
| H | T | Agosto |
| I | U | Setembro |
| J | V | Outubro |
| K | W | Novembro |
| L | X | Dezembro |

Liquidação:

As compras e vendas de opções são liquidadas em D1, ou seja, um dia útil após a realização das operações.

BTC – ALUGUEL DE AÇÕES

O Aluguel de Ações funciona de forma simples e pode ser uma excelente alternativa de investimento, tanto para os investidores que acreditam na queda do preço dos ativos, como para aqueles que acreditam na alta do preço de suas ações.

Nesta operação, o detentor das ações (doador) autoriza sua transferência a um terceiro (tomador), em troca de uma taxa acordada. O tomador pode vender esses ativos ou negociá-los no mercado, sendo obrigado a devolvê-los, dentro do prazo estipulado entre as partes.

- Tomador:

O que muitos investidores iniciantes não sabem é que existe uma operação inversa à de expectativa de alta, que é venda de ações sem ter os papéis em carteira. Ou seja, estes investidores vendem ações com a expectativa de comprar estes mesmos ativos a um preço mais baixo, lucrando com a diferença de preço. A operação de alugar ações no mercado é bastante utilizada para quem deseja especular no mercado, vendendo ativos à vista ou usando como garantia nas operações de opções de compra.

O tomador utiliza as ações alugadas para realizar operações de estratégia, como garantia em operações ou para cobertura de opções.

Veja as operações que o tomador pode realizar:

- Vendas no mercado à vista;
- Liquidação de operações realizadas no mercado à vista;
- Garantia para operações nos mercados de liquidação futura;
- Cobertura no lançamento de opções de compra.

- **Doador:**

A maioria das pessoas investe no mercado de ações com a expectativa de alta dos preços dos papéis. Estes investidores compram ações no mercado e esperam vendê-las posteriormente por um valor mais alto que a compra, ganhando na diferença de preço.

Enquanto as ações estão paradas na carteira, o investidor pode alugá-las e garantir uma remuneração adicional, tendo a garantia de que os ativos serão devolvidos ao final do período do contrato.

O aluguel de ações é uma típica operação para investidores que têm foco no longo prazo. O doador disponibiliza seus títulos em troca de uma remuneração, o que pode ser interpretado como uma operação de renda fixa.

- **Regras:**

O doador é o investidor que tem uma expectativa de alta das ações de sua carteira e deseja remunerar ainda mais os seus papéis. Para isso, ele aluga estas ações para outros investidores, mediante o recebimento de uma taxa de juros pelo período do empréstimo, e determina as regras do contrato de aluguel.

Proventos:

Os proventos atribuídos às ações no período do aluguel, como dividendos e subscrições, são destinados ao doador.

- **Prazo:**

Livremente pactuado entre as partes

- **Taxa:**

Base anual, livremente pactuado entre as partes, em função da oferta e procura do ativo objeto.

- **Liquidação / Renovação:**

A ação alugada, no caso do tomador, poderá ser liquidada até a data de vencimento do aluguel. Caso não seja, o contrato será renovado tentando-se manter as mesmas características do contrato inicial, desde que não haja oscilação nas taxas praticadas no mercado. Caso ocorram alterações, o cliente será informado.

Caso o cliente queira liquidar o aluguel, a recompra das ações alugadas deverá ser feita com três dias úteis de antecedência da data de vencimento do aluguel.

Caso não existam ações disponíveis no mercado para renovar os contratos, o cliente será comunicado da necessidade de recomprar a posição ou de liquidar o aluguel. Se as ações não forem entregues no vencimento do aluguel, a CBLC (Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia) cobrará multa diária de 0,20% sobre o valor do empréstimo.

Na data de renovação, caso o tomador já possua as ações e queira liquidá-las, deverá comunicar à Mesa de Operações impreterivelmente até as 10h00, evitando assim que o aluguel seja renovado.

- **Margens e Garantias:**

O total exigido de garantias para uma operação de empréstimo é de 100% do valor dos ativos mais o intervalo de margem específico para cada ativo definido pela CBLC. A garantia deve estar disponível antes da confirmação da operação e o valor pode variar segundo o risco de mercado da ação. O valor das margens é acompanhado diariamente e, caso necessário, a corretora poderá solicitar chamadas de margem adicionais para o tomador.

Ativos são aceitos pela CBLC como garantia e são definidos e revisados periodicamente:

- Ações negociadas na Bovespa (elegíveis pela CBLC para aceite)
- Moeda corrente nacional;
- Títulos públicos;
- Ouro (ativo financeiro);
- CDB (Certificado de Depósito Bancário), que aceitos pela CBLC.

Leia também o material sobre riscos no Mercado de Renda Variável